

**CONTRATO Nº 12/2016****CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 92.005.545/0001-09, com sede na Rua América, 100, centro, cidade de Cerro Grande/RS, CEP 98340-000, telefone 55-37561100, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. Alcione Moi, brasileiro, casado, residente na Avenida 20 de dezembro, 205, Harmonia cidade de Cerro Grande/RS, portador do CPF nº 952.657.590-34, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: BIASUS E BIASUS LTDA, empresa prestadora de serviço na área de Internet, inscrita no CNPJ nº 10.623.026/0001-40, com endereço na Avenida General Flores da Cunha, 440, bairro Centro, CEP – 98380-000, no município de Seberi - RS, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, Sr. Volmir Antônio Biasus, inscrito no CPF nº 642.689.260-20, residente e domiciliado na cidade de Seberi, doravante denominado CONTRATANTE.

As partes acima quantificadas ajustam o presente instrumento para os serviços de Internet, mediante as cláusulas e condições seguintes, obedecendo estabelecido na licitação 26/2013.:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORNECIMENTO DE INTERNET NO CENTRO ADMINISTRATIVO, POSTO DE SAÚDE, SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, SECRETARIA DE OBRTAS E ESCOLAS MUNICIPAIS

1- *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NO CENTRO ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) 4MBPS DOWNLOAD / 4 MBPS UPLOAD (DEDICADO FULL), GARANTIA DE BANCA DE 99,5%.*

2- *CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INTERNET 2MBPS DOWNLOAD 1MBPS UPLOAD, GARANTIA MÍNIMA DE BANDA DE 50%.*

3- *INCREMENTO NA CONTRATAÇÃO FORNECIMENTO DE INTERNET POSTO DE SAÚDE DA LINHA CORDILHEIRA.*

CLÁUSULA SEGUNDA – HORÁRIO DE FORNECIMENTO:

A Empresa vencedora do certame obrigará-se a fornecer o serviço e disponibilizar o acesso todos os dias da semana e vinte e quatro horas por dia, com a mesma frequência e qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O contrato entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2016 com vigência até 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE**

O preço do presente contrato é de R\$ 2.404,00 (dois mil quatrocentos e quatro reais) mensais, perfazendo um total para o exercício de 2016 o valor de R\$ 28.848,00 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais), podendo ser reajustado após o dia 31 de dezembro de 2016, pela variação do IGPM ou a qualquer tempo por aumento de máquinas e/ou demanda.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO:

O contratado obriga-se a manter em dia a documentação para renovação do contrato, bem como as licenças da Anatel e demais Órgãos de licenciamento dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

As partes que assinam este contrato reconhecem o direito de preferência das empresas concessionárias do serviço e manterá as licenças de operação atualizadas, não tendo o Município compromisso por eventuais impedimentos de uso, multas por falta de licenças.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Poderá a contratante suspender ou até mesmo cancelar este contrato, sem o pagamento do restante do que ainda falta a ser realizado passando para outra empresa contratada para substituir em caso da não prestação do serviço dentro do exigido em Lei.

CLÁUSULA OITAVA:

É de inteira responsabilidade e obrigação da empresa contratada manter sempre em dia e atualizado os salários dos servidores e pessoas envolvidas para manter os serviços funcionando, bem como manter os servidores, antenas de distribuição, pontos de recebimento e distribuição para as secretarias e escolas.

CLÁUSULA NONA:

Os casos omissos não mencionados neste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, se tal não ocorrer, serão regidas pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Cerro Grande, 02 de Janeiro de 2016.

Município de Cerro Grande/RS
Alcione Moi
Contratante

Biasus e Biaus Ltda
Volmir Antonio Biaus
Contratada

1 - DO OBJETO:

FORNECIMENTO DE INTERNET NO CENTRO ADMINISTRATIVO, POSTO DE SAÚDE, SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, SECRETARIA DE OBRAS E ESCOLAS MUNICIPAIS.

3- *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, 1MBPS/ 1 MBPS UPLOAD (DEDICADO FULL), GARANTIA MÍNIMA DE BANDA DE 50%;*

4- *CONTRATAÇÃO FORNECIMENTO INTERNET NA SECRETARIA DE OBRAS, 1 MBPS DOWNLOAD / 256 KMBPS, GARANTIA MÍNIMA DE BANDA DE 50%.*

5- *CONTRATAÇÃO EMPRESA DE FORNECIMENTO DE INTERNET, ESCOLA MUNICIPAL NASSIB NASSIF NA LINHA CORDILHEIRA, 1 MBPS DOWNLOAD / 1 MBPS UPLOAD, GARANTIA MÍNIMA DE BANDA DE 50%.*

6- *CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO INTERNET, NA ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, 1MBPS UPLOAD, GARANTIA MÍNIMA DE BANDA 50%.*

7- *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERNETNA ESCOLA JOÃO RAIMUNDI, 2 MBPS DOWNLOAD/ 1MBPS UPLOAD, GARANTIA MÍNIMA DE BANDA 50%.*

8- *CONTRATAÇÃO EMPRESA DE INTERNET, NO CONSELHO TUTELAR COM EXTENÇÃO NA BRIGADA MILITAR, 1 MBPS DOWNLOAD / 256KMBPS, GARANTIA MÍNIMA DE 50%.*

9- *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NO CENTRO ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) 4MBPS DOWNLOAD / 4 MBPS UPLOAD (DEDICADO FULL), GARANTIA DE BANCA DE 99,5%.*

10- *CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INTERNET NA SECRETARIA DE SAÚDE, 1 MBPS DOWNLOAD / 1 MBPS UPLOAD (DEDICADO FULL), GARANTIA MÍNIMA DE BANDE 50%.*